



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 19 / 03 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III

Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 560, DE 19 DE MARÇO DE 2021

“Institui Comissão de Gestão,
Enquadramento e Evolução
Funcional dos Servidores do
Quadro Geral e dá outras
providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de
suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do artigo 57, bem como, o artigo
58 da Lei Municipal nº. 2.266 de 22 de dezembro de 2.015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução
Funcional** dos Servidores do Quadro Geral do Município de Gurupi, observadas as
respectivas representações:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- Valdeci Alves Rocha Junior – Secretário Municipal de Administração -
Titular
- BELZIRA BARBOSA SANTOS – Diretora de Recursos Humanos –
Suplente - Suplente
- BETANIA NUNES FONSECA MACIEL – Diretora Administrativa -
Titular
- PATRÍCIA CRISTINA MUNIZ BANDEIRA – Assessora Técnica
Superior - Suplente
- SILVIA RENATA BEZERRA GOMES – Assessora Técnica Superior -
Titular
- FABIO FERREIRA DE ANDRADE – Assessor Técnico Superior -
Suplente



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

**II - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURUPI:**

- LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO – Titular
- DAYANE CARVALHO DE BARROS – Suplente

Art. 2º A Comissão nomeada no artigo 1º deste Decreto, funcionará sob a presidência do Sr. Valdeci Alves Rocha Junior, secretariado pela servidora Betania Nunes Maciel Fonseca e Silvia Renata Bezerra Gomes, atuando os demais como membros auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída.

Art. 3º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos pela Diretora de Recursos Humanos, a Sra. Belzira Barbosa Santos.

Art. 4º. Havendo necessidade, poderá a Comissão convidar técnicos, bem como, servidores públicos municipais, lotados em outras secretarias para subsidiar as discursões.

Art. 5º. Compete à Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional – CGEEF:

I – acompanhar e avaliar, a cada 90 (noventa) dias, a implantação do plano de carreira;

II – acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e às progressões horizontais e verticais;

III – julgar os recursos interpostos;

IV – elaborar minuta e encaminhar para apreciação da Secretaria de Administração o plano anual de qualificação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2088/2018 e Decreto Municipal nº. 913/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi - TO